



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



**CONTRATO Nº 20200029**

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Teresa, S/N, Centro, Bom Lugar/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.077.027/0001-69, representado pelo Sr. INALDO VASCONCELOS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 767.881.723-15, residente na Pov. São José, S/N, e de outro lado a firma VALDENIR ALVES MOURA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.532.177/0001-16, estabelecida à Rua Valença, 3875,, Tabuleta, Teresina-PI, CEP 64018-535, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IZAÍRTON GOMES SOUSA, residente na Residencial Araguaia, Qd A1, Cs 07, São Sebastião, Teresina-PI, CEP 64085-050, portador do(a) CPF 579.348.943-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP SRP 05/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de peças e pneus para o Fundo Municipal de Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município de Bom Lugar/MA, conforme planilha abaixo:

ÔNIBUS ESCOLAR M.BENZ/OF 1519 R.Ore, ANO 2014, DIESEL					
PEÇAS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Anel da descarga	un	4	24,00	96,00
2	Antichama	un	1	164,00	164,00
3	Atuador de embreagem	un	1	271,00	271,00
4	Automático do motor de partida	un	1	135,00	135,00
5	Bico injetor	un	2	679,00	1.358,00
6	Bobina de campo	un	1	145,00	145,00
7	Bomba d'água	un	2	485,00	970,00
8	Bomba de combustível	un	1	242,00	242,00
9	Bomba de óleo	un	2	455,00	910,00
10	Cilindro auxiliar de embreagem	un	1	140,00	140,00
11	Cilindro mestre de freio	un	1	203,00	203,00
12	Cilindro roda traseiro	un	8	101,00	808,00
13	Compressor	un	2	1.358,00	2.716,00
14	Cuica de freio	un	3	349,00	1.047,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



15	Correia do alternador	un	2	53,00	106,00
16	Coxim do motor	un	2	179,00	358,00
17	Coxim do radiador	un	6	14,00	84,00
18	Cruzeta	un	8	92,00	736,00
19	Descarga	un	2	863,00	1.726,00
20	Espelho retrovisor	un	2	77,00	154,00
21	Estator do alternador	un	2	145,00	290,00
22	Farol auxiliar	un	2	121,00	242,00
23	Farol dianteiro	un	2	242,00	484,00
24	Filtro de ar	un	11	72,00	792,00
25	Filtro de combustível	un	11	111,00	1.221,00
26	Filtro de lubrificante	un	11	43,00	473,00
27	Hélice	un	1	145,00	145,00
28	Interruptor de óleo	un	3	58,00	174,00
29	Jogo de junta de motor	jg	1	494,00	494,00
30	Jogo de palheta do limpador	jg	4	87,00	348,00
31	Jogo de pistão	jg	2	1.649,00	3.298,00
32	Junta da tampa de válvulas	un	4	58,00	232,00
33	Junta do cabeçote	un	4	150,00	600,00
34	Junta do carter	un	4	63,00	252,00
35	Lâmpada bido	un	6	38,00	228,00
36	Lâmpada do pisca	un	6	9,00	54,00
37	Lanterna dianteira	un	4	53,00	212,00
38	Lanterna traseira	un	4	53,00	212,00
39	Óleo do motor 1lt	lts	130	17,00	2.210,00
40	Pivô Inferior	un	2	140,00	280,00
41	Pivô superior	un	2	140,00	280,00
42	Polia do alternador	un	4	101,00	404,00
43	Regulador de voltagem	un	2	160,00	320,00
44	Retentor da polia	un	2	48,00	96,00
45	Rolamento do volante	un	2	82,00	164,00
46	Rotor do alternador	un	1	198,00	198,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



47	Sensor de nivel	un	1	160,00	160,00
48	Suporte da escova	un	2	50,00	100,00
49	Suporte do tensor	un	1	140,00	140,00
50	Tensor da correia	un	4	92,00	368,00
51	Vela aquecedora	un	12	36,00	432,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.272,00</b>

<b>ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.S ORE, ANO 2012, DIESEL</b>					
<b>PEÇAS EM GERAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Anel da descarga	un	8	19,00	152,00
2	Antichama	un	3	67,00	201,00
3	Atuador de embreagem	un	3	164,00	492,00
4	Automático do motor de partida	un	3	145,00	435,00
5	Bateria 150amp	un	3	358,00	1.074,00
6	Bico injetor	un	5	572,00	2.860,00
7	Bobina de campo	un	3	145,00	435,00
8	Bomba d'água	un	3	368,00	1.104,00
9	Bomba de combustível	un	3	436,00	1.308,00
10	Bomba de óleo	un	2	349,00	698,00
11	Cilindro auxiliar de embreagem	un	3	135,00	405,00
12	Compressor	un	1	1.164,00	1.164,00
13	Correia do alternador	un	6	58,00	348,00
14	Coxim do motor	un	7	140,00	980,00
15	Coxim do radiador	un	14	24,00	336,00
16	Cruzeta	un	18	111,00	1.998,00
17	Descarga	un	1	494,00	494,00
18	Espelho retrovisor	un	6	140,00	840,00
19	Estator do alternador	un	6	179,00	1.074,00
20	Farol auxiliar	un	4	135,00	540,00
21	Farol dianteiro	un	6	145,00	870,00
22	Filtro de ar	un	11	97,00	1.067,00
23	Filtro de combustível	un	11	48,00	528,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



24	Filtro de lubrificante	un	11	63,00	693,00
25	Hélice	un	3	130,00	390,00
26	Interruptor de óleo	un	7	63,00	441,00
27	Jogo de junta de motor	jg	5	324,00	1.620,00
28	Jogo de palheta do limpador	jg	7	135,00	945,00
29	Jogo de pistão	jg	1	1.081,00	1.081,00
30	Junta da tampa de válvulas	un	7	92,00	644,00
31	Junta do cabeçote	un	7	126,00	882,00
32	Junta do carter	un	7	58,00	406,00
33	Lâmpada bido	un	11	38,00	418,00
34	Lâmpada do pisca	un	11	9,00	99,00
35	Lanterna dianteira	un	9	130,00	1.170,00
36	Lanterna traseira	un	9	72,00	648,00
37	Óleo do motor 1lt	lis	278	19,00	5.282,00
38	Pivô Inferior	un	4	169,00	676,00
39	Pivô superior	un	4	169,00	676,00
40	Polia do alternador	un	7	58,00	406,00
41	Regulador de voltagem	un	7	135,00	945,00
42	Retentor da polia	un	3	63,00	189,00
43	Rolamento do volante	un	3	53,00	159,00
44	Rotor do alternador	un	3	213,00	639,00
45	Sensor de nivel	un	1	203,00	203,00
46	Suporte da escova	un	3	67,00	201,00
47	Suporte do tensor	un	1	92,00	92,00
48	Tensor da correia	un	8	101,00	808,00
49	Vela aquecedora	un	23	29,00	667,00
<b>TOTAL</b>					<b>39.783,00</b>

ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO /VOLARE V8L EO, ANO 2012, DIESEL					
PEÇAS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Anel da descarga	un	3	19,00	57,00
2	Antichama	un	1	77,00	77,00

6



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



3	Atuador de embreagem	un	2	184,00	368,00
4	Automático do motor de partida	un	1	140,00	140,00
5	Bateria 150amp	un	1	368,00	368,00
6	Bico injetor	un	2	514,00	1.028,00
7	Bobina de campo	un	2	189,00	378,00
8	Bomba d'água	un	1	349,00	349,00
9	Bomba de combustível	un	1	378,00	378,00
10	Bomba de óleo	un	1	339,00	339,00
11	Cilindro auxiliar de embreagem	un	1	140,00	140,00
12	Compressor	un	1	1.164,00	1.164,00
13	Correia do alternador	un	2	53,00	106,00
14	Coxim do motor	un	4	160,00	640,00
15	Coxim do radiador	un	7	24,00	168,00
16	Cruzeta	un	9	121,00	1.089,00
17	Descarga	un	2	601,00	1.202,00
18	Espelho retrovisor	un	3	126,00	378,00
19	Estator do alternador	un	4	184,00	736,00
20	Farol auxiliar	un	3	126,00	378,00
21	Farol dianteiro	un	3	155,00	465,00
22	Filtro de ar	un	12	101,00	1.212,00
23	Filtro de combustível	un	11	67,00	737,00
24	Filtro de lubrificante	un	11	63,00	693,00
25	Félice	un	2	150,00	300,00
26	Interruptor de óleo	un	3	63,00	189,00
27	Jogo de junta de motor	jg	2	320,00	640,00
28	Jogo de palheta do limpador	jg	3	130,00	390,00
29	Jogo de pistão	jg	2	1.018,00	2.036,00
30	Junta da tampa de válvulas	un	3	87,00	261,00
31	Junta do cabeçote	un	4	130,00	520,00
32	Junta do carter	un	3	58,00	174,00
33	Lâmpada biodes	un	4	29,00	116,00
34	Lâmpada do pisca	un	4		56,00

X



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



				14,00	
35	Lanterna dianteira	un	3	126,00	378,00
36	Lanterna traseira	un	3	82,00	246,00
37	Óleo do motor 1lt	lts	80	21,00	1.680,00
38	Pivô Inferior	un	2	145,00	290,00
39	Pivô superior	un	2	145,00	290,00
40	Polia do alternador	un	3	58,00	174,00
41	Regulador de voltagem	un	3	130,00	390,00
42	Retentor da polia	un	1	67,00	67,00
43	Rolamento do volante	un	1	77,00	77,00
44	Rotor do alternador	un	2	218,00	436,00
45	Sensor de nivel	un	1	223,00	223,00
46	Suporte da escova	un	1	63,00	63,00
47	Suporte do tensor	un	2	92,00	184,00
48	Tensor da correia	un	3	106,00	318,00
49	Vela aquecedora	un	7	38,00	266,00
<b>TOTAL</b>					<b>22.354,00</b>

ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010, DIESEL					
PEÇAS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Anel da descarga	un	4	19,00	76,00
2	Antichama	un	2	72,00	144,00
3	Atuador de embreagem	un	2	223,00	446,00
4	Automático do motor de partida	un	2	184,00	368,00
5	Bateria 150amp	un	2	358,00	716,00
6	Bico injetor	un	12	494,00	5.928,00
7	Bobina de campo	un	2	164,00	328,00
8	Bomba d'água	un	2	320,00	640,00
9	Bomba de combustível	un	2	368,00	736,00
10	Bomba de óleo	un	2	339,00	678,00
11	Cilindro auxiliar de embreagem	un	2	145,00	290,00
12	Compressor	un	1	1.164,00	1.164,00
13	Correia do alternador	un	4		252,00

5



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



				63,00	
14	Coxim do motor	un	4	126,00	504,00
15	Coxim do radiador	un	8	29,00	232,00
16	Cruzeta	un	10	92,00	920,00
17	Descarga	un	1	446,00	446,00
18	Espelho retrovisor	un	4	130,00	520,00
19	Estator do alternador	un	4	189,00	756,00
20	Farol auxiliar	un	4	130,00	520,00
21	Farol dianteiro	un	4	145,00	580,00
22	Filtro de ar	un	12	101,00	1.212,00
23	Filtro de combustível	un	12	48,00	576,00
24	Filtro de lubrificante	un	12	53,00	636,00
25	Hélice	un	2	126,00	252,00
26	Interruptor de óleo	un	4	58,00	232,00
27	Jogo de junta de motor	jg	2	349,00	698,00
28	Jogo de palheta do limpador	jg	4	116,00	464,00
29	Jogo de pistão	jg	12	892,00	10.704,00
30	Junta da tampa de válvulas	un	4	101,00	404,00
31	Junta do cabeçote	un	4	126,00	504,00
32	Junta do carter	un	4	58,00	232,00
33	Lâmpada bido	un	6	33,00	198,00
34	Lâmpada do pisca	un	6	9,00	54,00
35	Lanterna dianteira	un	4	130,00	520,00
36	Lanterna traseira	un	4	67,00	268,00
37	Óleo do motor 1lt	lts	100	19,00	1.900,00
38	Pivô inferior	un	4	140,00	560,00
39	Pivô superior	un	4	140,00	560,00
40	Polia do alternador	un	4	87,00	348,00
41	Regulador de voltagem	un	4	135,00	540,00
42	Retentor da polia	un	2	63,00	126,00
43	Rolamento do volante	un	2	82,00	164,00
44	Rotor do alternador	un	2	203,00	406,00

X



45	Sensor de nivel	un	1	164,00	164,00
46	Suporte da escova	un	2	58,00	116,00
47	Suporte do tensor	un	1	164,00	164,00
48	Tensor da correia	un	4	135,00	540,00
49	Vela aquecedora	un	12	33,00	396,00
<b>TOTAL</b>					<b>39.182,00</b>

## CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato,   de R\$ 128.591,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o PP SRP 05/2019 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

## CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  PP SRP 05/2019, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 03 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

## CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados

8





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

a) sal rios;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribui es;

d) indeniza es;

e) vales-refei o;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP SRP 05/2019.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

X



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 2042 - Manut. e Funcio. das Ativid. do Ensino Fundamental 40%, 2030 - Manut. e Funcio. Unid. Escolares - QSE, 2112 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 2032 - Manut. e Funcio. Serv. Transp. Escolar - PNATE, 2037 - Manut. e Funcio. do Programa de Transp. Escolar, 2039 - Manut. e Funcio. das Ativid. de Jovens e Adultos - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais

8



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O**

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

#### **CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  PP SRP 05/2019, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr. INALDO VASCONCELOS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CL USULA D CIMA NONA - DO FORO**

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de BOM LUGAR, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM LUGAR - MA, 03 de Janeiro de 2020.

X



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



*Inaldo Vasconcelos da Silva*  
INALDO VASCONCELOS DA SILVA  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
CNPJ(MF) 06.077.027/0001-69  
CONTRATANTE

*Valdenir Alves Moura*  
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI  
CNPJ 41.532.177/0001-16  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Raimundo Silva de Sousa
2. Maria Angelita Lopes de Brito



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20200029

**ORIGEM:** PREGÃO Nº PP SRP 05/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**CONTRATADA(O):** VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ 41.532.177/0001-16.

**OBJETO:** aquisição de pneus e peças para o Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Lugar/MA (VALOR TOTAL: R\$ 130.872,50 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos))

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 2042 - Manut. e Funcio. das Ativid. do Ensino Fundamental 40%, 2030 - Manut. e Funcio. Unid. Escolares - QSE, 2112 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 2032 - Manut. e Funcio. Serv. Transp. Escolar - PNATE, 2037 - Manut. e Funcio. do Programa de Transp. Escolar, 2039 - Manut. e Funcio. das Ativid. de Jovens e Adultos - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

**VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2020

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** INALDO VASCONCELOS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO  
NO MURAL DESTA PREFEITURA  
03/01/2020 a 03/02/2020

*RS*